



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto

#### Aviso n.º 14486/2023

*Sumário:* Procedimento concursal para diretor/a.

#### Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor/a

Nos termos do disposto nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do/a Diretor/a do agrupamento de escolas Infante D. Henrique, Porto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — O pedido de admissão ao procedimento concursal deve ser formalizado mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no portal do agrupamento (<http://www.infante.pt>) e nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento (Escola Secundária Infante D. Henrique, sita no Largo Alexandre Sá Pinto, 4050-027 Porto), endereçado ao Presidente do Conselho Geral do agrupamento de escolas Infante D. Henrique, Porto, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, entre as 9h e as 15h, ou remetido por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, acompanhado de prova documental dos elementos aí inscritos com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas Infante D. Henrique, Porto;

b) Projeto de intervenção no agrupamento de escolas Infante D. Henrique, Porto, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, contendo, obrigatoriamente, os pontos fortes e a identificação dos principais problemas do agrupamento, a missão, as metas de aprendizagem e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato e recursos a mobilizar.

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

e) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações académicas;

f) Fotocópia de documento de identificação de cidadão (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão).

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas e os critérios a aplicar constam de Regulamento, podendo ser disponibilizados se solicitados nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento.



4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no átrio da escola sede do agrupamento de escolas Infante D. Henrique, Porto e divulgadas no portal do agrupamento, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

29 de junho de 2023. — O Presidente do Conselho Geral, *José Luís Santos*.

## ANEXO I

**Parâmetros e níveis de avaliação utilizados no Procedimento Concursal Prévio e da Eleição do/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique**

A — Na análise do *Curriculum Vitae*

## 1 — Habilitações Académicas

Licenciatura, curso de estudos superiores especializados ou curso de formação especializada em Administração Escolar ou em Administração Educacional . . . . .	Adequado
Mestrado em Administração Escolar ou Administração Educacional . . . . .	Bom
Doutoramento em Administração Escolar ou Administração Educacional . . . . .	Muito bom

## 2 — Experiência Profissional

## 2.1 — Tempo de Serviço

5 a 15 anos de tempo de serviço docente . . . . .	Adequado
16 a 25 anos de tempo de serviço docente . . . . .	Bom
mais de 25 anos de tempo de serviço docente . . . . .	Muito bom

## 2.2 — Experiência em Funções de Administração e Gestão escolar

Um mandato completo num dos cargos constantes da al. b), n.º 4, artigo 21.º do DL 75/2008 de 22/4, na redação do DL 137/2012 de 2/7 ou 3 anos num dos cargos constantes da al. c), n.º 4, artigo 21.º do DL 75/2008 de 22/4, na redação do DL 137/2012 de 2/7 . . . . .	Adequado
Dois mandatos completos num dos cargos constantes da al. b), n.º 4, artigo 21.º do DL 75/2008 de 22/4, na redação do DL 137/2012 de 2/7 ou 6 anos num dos cargos constantes da al. c), n.º 4, artigo 21.º do DL 75/2008 de 22/4, na redação do DL 137/2012 de 2/7 . . . . .	Bom
Três mandatos completos num dos cargos constantes da al. b), n.º 4, artigo 21.º do DL 75/2008 de 22/4, na redação do DL 137/2012 de 2/7 ou 9 anos num dos cargos constantes da al. c), n.º 4, artigo 21.º do DL 75/2008 de 22/4, na redação do DL 137/2012 de 2/7 . . . . .	Muito bom

2.3 — Outras capacitações (participação em investigação, estudos, projetos, publicação de trabalhos, artigos ou livros, comunicações escritas, etc., que sejam consideradas de mérito profissional ou científico e com afinidade funcional com o cargo de diretor)

Apresenta uma ou duas atividades divulgadas a nível local . . . . .	Adequado
Apresenta algumas atividades divulgadas a nível regional . . . . .	Bom
Apresenta várias atividades divulgadas a nível nacional ou internacional . . . . .	Muito bom

3 — Formação Profissional — (cursos de especialização, excluindo o considerado no fator das habilitações académicas, de pós graduação ou outros, seminários ou outras ações de formação)



com ou sem avaliação, relacionadas com a área funcional do lugar de diretor, em que o candidato tenha participado como formando ou formador, nos 24 meses anteriores à data de abertura do procedimento concursal, comprovados por certificados, diplomas ou outros documentos credíveis).

Comprova a frequência de menos de 50 horas de formação como formando . . . . .	Adequado
Comprova a frequência de 50 ou mais horas de formação como formando . . . . . Comprova a frequência de até 25 horas de formação como formador . . . . .	Bom
Comprova a frequência de mais de 100 horas de formação como formando . . . . . Comprova a frequência de mais de 25 horas de formação como formador . . . . .	Muito bom

## B — Na análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento

### 1 — Parâmetros gerais

Apresentação . . . . .	Adequado Bom Muito bom
Estrutura . . . . .	
Clareza de exposição . . . . .	
Criatividade . . . . .	

### 2 — Parâmetros específicos

Relevância do projeto . . . . .	Adequado Bom Muito bom
Coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas, a programação das atividades e os recursos a mobilizar para o efeito . . . . .	

## C — Na Avaliação da Entrevista

Conhecimentos profissionais (domínio de temas ligados à área funcional, seus conceitos e áreas de aplicação; interesse pela atualização profissional e pelo acompanhamento de inovações e novos desenvolvimentos ligados à área de atividade) . . . . .	Adequado Bom Muito bom
Capacidade de resolução de problemas (abordagem e análise de problemas; curiosidade intelectual; atitude resolutiva) . . . . .	
Capacidade de envolvimento e motivação dos diferentes membros da comunidade educativa . . . . .	
Capacidade de iniciativa (adoção de um papel ativo, autonomia, capacidade para tomar decisões e agir de forma independente e inovadora) . . . . .	
Motivação e interesse profissional (direção e sentido vocacional para o cargo) . . . . .	

Cada vertente tem uma amplitude de 0-100 pontos, que resulta da ponderação dos correspondentes critérios, conforme a tabela seguinte:

Vertente	Critérios	Ponderação
<i>Curriculum Vitae</i> . . . . .	Habilitações Académicas . . . . .	40 %
	Experiência Profissional . . . . .	40 %
	Formação Profissional . . . . .	20 %



Vertente	Critérios	Ponderação
Projeto de Intervenção no Agrupamento . . . . .	Parâmetros Gerais . . . . .	40 %
	Parâmetros Específicos . . . . .	60 %
Entrevista . . . . .	Entrevista . . . . .	100 %

Os parâmetros relativos a cada critério são classificados com os níveis *adequado*, *bom*, *muito bom*, a que correspondem valorações de 40, 70 e 100 pontos, respetivamente. A partir dos seus parâmetros é determinada a classificação do critério expressa numa escala de 0-100.

A classificação final de cada candidato(a) é expressa num valor numérico de 0-100 obtido a partir das classificações das três vertentes segundo a ponderação seguinte:

Vertente	Ponderação
<i>Curriculum Vitae</i> . . . . .	30 %
Projeto de Intervenção no Agrupamento . . . . .	40 %
Entrevista . . . . .	30 %

Aprovado pelo Conselho Geral em reunião de 29 de junho de 2023.

O Presidente do Conselho Geral, *José Luís Santos*.

316647601